

Tendo sido verificada a necessidade de qualificar entidades para a realização das operações de controlo metrológico de primeira verificação e verificação periódica de contadores e sistemas de medição de grande caudal para quantidades de líquidos com exclusão de água e por forma a assegurar a cobertura nacional efetiva daquele controlo no âmbito referido, foi a empresa Overmetron, L.^{da}, com instalações na Praceta Francisco Leal, Lote 217, Zona Industrial Casal do Marco, 2840-011 Aldeia de Paio Pires, Seixal, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico no domínio dos contadores e sistemas de medição de grande caudal para quantidades de líquidos com exclusão de água.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da empresa Overmetron, L.^{da}, com instalações na Praceta Francisco Leal, Lote 217, Zona Industrial Casal do Marco, 2840-011 Aldeia de Paio Pires, Seixal, para a execução das operações de primeira verificação e de verificação periódica de contadores e sistemas de medição de grande caudal para quantidades de líquidos com exclusão de água;

b) A referida empresa colocará a respetiva marca própria, anexa ao presente Despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

c) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas;

d) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico aprovada pelo Despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

f) O presente Despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018 e é válido até 31 de dezembro de 2019.

2018-03-14. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



311272173

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 5624/2018

Por despacho da Secretária de Estado do Turismo de 5 de maio de 2017 foi revogada a utilidade turística atribuída a título prévio em 2 de janeiro de 2012 (cf. despacho publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 25 de janeiro de 2012) ao Conjunto Turístico L'And Reserve, a instalar no concelho de Mourão, promovido por L'And Reserve, S. A.

10 de abril de 2018. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

311266503

Aviso n.º 5625/2018

Por despacho da Secretária de Estado do Turismo de 21 de novembro de 2017 foi declarada a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio em 15 de outubro de 2010 (cf. despacho publicado no *Diário da República* n.º 214, 2.ª série, de 4 de novembro de 2010) ao Hotel Rural Design Concept com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Cantanhede, promovido por Worldhotel — Investimentos Hoteleiros, L.^{da}.

10 de abril de 2018. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

311266439

Aviso n.º 5626/2018

Por despacho da Secretária de Estado do Turismo de 13 de outubro de 2017 foi revogada a utilidade turística atribuída a título prévio em 2 de janeiro de 2012 (cf. despacho publicado no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, de 1 de março de 2012) ao Hotel Rural Vila d'Óbidos, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Óbidos, promovido por DF TUR, L.^{da}.

10 de abril de 2018. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

311266528

Aviso n.º 5627/2018

Por despacho da Secretária de Estado do Turismo de 15 de dezembro de 2016 foi declarada a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio em 15 de setembro de 2009 (cf. despacho publicado no *Diário da República* n.º 201, 2.ª série, de 16 de outubro de 2009) ao Hotel O Cardal de 3 estrelas, sito no concelho de Pombal, promovido por Adelino Abreu João.

10 de abril de 2018. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

311266414

Aviso n.º 5628/2018

Por despacho da Secretária de Estado do Turismo de 15 de dezembro de 2017 foi revogada a utilidade turística atribuída a título prévio em 5 de setembro de 2013 (cf. despacho publicado no *Diário da República* n.º 195, 2.ª série, de 9 de outubro de 2013) ao Hotel Senhor do Padrão, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Matosinhos, promovido por Interopus — Engenharia e Serviços, S. A.

10 de abril de 2018. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

311266471

Deliberação n.º 535/2018

Estrutura orgânica do Turismo de Portugal — Serviços Centrais

Torna-se público que o Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P. deliberou, em 19 de março de 2018, o seguinte:

Nos termos dos Estatutos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal), aprovados pela Portaria n.º 384/2015, de 26 de outubro, as áreas de atuação do instituto, nos seus serviços centrais, corporizam-se nas áreas de planeamento, negócio e suporte, organizando-se em unidades orgânicas de 1.º grau, designadas por direções, as quais se encontram identificadas no n.º 2 do seu artigo 1.º.

De acordo com o previsto no n.º 3 do acima referido artigo 1.º dos Estatutos, podem ainda, por deliberação do conselho diretivo, ser criadas, modificadas ou extintas unidades orgânicas de 2.º grau designadas por departamentos, integradas ou não em unidades orgânicas de 1.º grau, sendo as respetivas competências fixadas naquela deliberação, a qual é objeto de publicação no *Diário da República*.

Neste enquadramento, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º dos Estatutos do Turismo de Portugal, o Conselho Diretivo delibera aprovar a seguinte estrutura, a nível das unidades orgânicas de 2.º grau, corporizando as prioridades e o enfoque da sua atuação futura:

Organização interna dos serviços centrais do Turismo de Portugal

I — No âmbito das estruturas que integram a área de Planeamento:

1 — À Direção de Estratégia (DIE), que integra na sua estrutura o Departamento de Gestão de Programas Comunitários (DGPC), compete:

a) Propor e avaliar medidas de política tendentes a assegurar a competitividade e sustentabilidade do turismo português;